



LEI  
**PAULO  
GUSTAVO**

MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**

**GOVERNO FEDERAL**  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



# O que vamos ver agora



- A Lei Paulo Gustavo (LPG) – Histórico, Princípios e objetivos
- O recurso da LPG
- Como o recurso pode ser utilizado
- Como ter acesso ao recurso
- Tutorial Transferegov
- Execução dos recursos
- Prestação de contas
- Inclusão e democratização do acesso à cultura por meio da LPG
- Atendimento LPG
- Espaço para dúvidas e diálogo

Mas antes de começar, pedimos que peguem o link desse formulário para ser respondido sobre a área de cultura do seu município!





# A Lei Paulo Gustavo



# Lei Complementar nº 195/2022

Lei Paulo Gustavo

## Decreto nº 11.525/2023

Decreto que regulamenta a Lei Paulo Gustavo

## Decreto nº 11.453/2023

Decreto do Fomento



# Histórico, princípios e objetivos da LPG

- A LPG é fruto de um processo de **luta e resistência** da classe artística e cultural brasileira
- A LPG foi aprovada em 2022 e tem como **objetivo** a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em **decorrência dos efeitos econômicos da pandemia** da covid-19 no setor cultural
- A LPG viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil
- Os recursos da LPG advém do **superávit** do Fundo Setorial Audiovisual - FSA e do Fundo Nacional de Cultura - FNC
- A Lei Paulo Gustavo foi pensada para **simplificar** o acesso à verba e acelerar a sua chegada aos fazedores e fazedoras de cultura.
- A LPG será executada em **parceria** com estados, municípios e com o Distrito Federal, de forma descentralizada, em consonância com o Sistema Nacional de Cultura
- Na execução da LPG devem ser observados os princípios da **democratização, desconcentração, descentralização**, entre outros



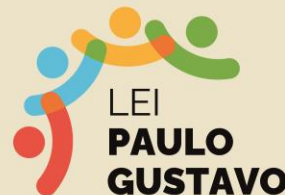
# Consonância com o Sistema Nacional de Cultura



Todas as ações executadas por meio da Lei Paulo Gustavo devem ser realizadas em **consonância com o Sistema Nacional de Cultura**, organizado em regime de **colaboração, de forma descentralizada e participativa**, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, principalmente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão.



# Consonância com o Sistema Nacional de Cultura



Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que receberem recursos oriundos da LPG devem se **comprometer** a fortalecer os sistemas locais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos **conselhos, dos planos e dos fundos** estaduais, distrital e municipais de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal

Esse compromisso será firmado no momento da assinatura do **Termo de Adesão** pelos entes federados para recebimento do recurso.

**Prazo para integrar o Sistema Nacional de Cultura: 11 de julho de 2024**

# O recurso da LPG

# Valores a serem repassados



Audiovisual

R\$ 2.797.000.000,00

Total

R\$ 3.862.000.000,00



Demais áreas culturais

R\$ 1.065.000.000,00



# Todos os estados e municípios têm direito a receber!

A divisão foi determinada na LC 195/2022 e considerou proporcionalmente a população e também os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Na página da LPG no site do MinC é possível verificar o valor que cada Estado, Município e DF pode receber!



**Quanto meu município/estado irá receber**

**clique aqui**

# Valores do estado



Estado de Goiás	Total Municípios de Goiás	Total geral
R\$ 67.765.658,86	R\$ 63.660.218,38	<b>R\$ 131.425.877,24</b>

# Como o recurso pode ser utilizado

# Audiovisual



- Art. 6º, inciso I, LC 195/2022: Apoio a **produções audiovisuais**, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro (dividido entre estados, DF e municípios)
  - ✓ desenvolvimento de roteiro, núcleos criativos, produção de curtas, médias e longas metragens, séries e webseries, telefilmes, nos gêneros ficção, documentários, animação, produção de games, videocliques, etapas de finalização, pós-produção, e outros formatos de produção audiovisual.
- Art. 6º, inciso II, LC 195/2022: Apoio a **reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema**, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes (dividido entre estados, DF e municípios)

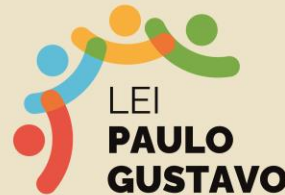
# Audiovisual



- **Salas de cinema** são recintos destinados, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, **sendo possível a ampliação da vocação de outro espaço cultural já existe**
- **Cinemas de rua e cinemas itinerantes** são o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, locais públicos e em equipamentos móveis, acessíveis de modo gratuito.
- Com relação aos **cinemas de rua e cinemas itinerantes** é admitida a possibilidade de aplicação dos recursos da LPG para **projetos já existentes ou novos**, sejam eles **iniciativas públicas ou privadas**.
- O ente federativo poderá optar pela **execução direta** dos recursos destinados a salas de cinema públicas de sua responsabilidade, observadas as **regras de contratação** pertinentes à modalidade de contratação pública por ele definida.



# Audiovisual



- Art. 6º, inciso III, LC 195/2022:
  - ✓ capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
  - ✓ apoio a cineclubes;
  - ✓ realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;
  - ✓ realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;
  - ✓ memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;
  - ✓ apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual; ou
  - ✓ desenvolvimento de cidades de locação

# Audiovisual



- Art. 6º, inciso IV da LC 195/2022, **apenas Estados** e Distrito Federal para:
  - ✓ microempresas e pequenas empresas do setor audiovisual;
  - ✓ serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto de, no mínimo, setenta por cento de produções nacionais;
  - ✓ licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em redes de televisão públicas; e
  - ✓ distribuição de produções audiovisuais nacionais.

# Demais áreas culturais



- **Apoio ao desenvolvimento** de atividades de economia criativa e de economia solidária
- **Apoio a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais**, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais, e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes
- **Desenvolvimento de espaços artísticos e culturais**, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19.



# Atenção!!!!

Os recursos não podem ser remanejados entre o Audiovisual e as demais áreas! Na plataforma Transferegov já aparece o teto máximo de cada um desses recursos!

# Modalidades de Fomento



## Decreto de Fomento - Decreto Federal 11.453/2023

Art. 8º Os recursos dos mecanismos de fomento direto poderão ser aplicados nas seguintes **modalidades**:

I - fomento à execução de ações culturais;

II - apoio a espaços culturais;

III - concessão de bolsas culturais;

IV - concessão de premiação cultural; e

V - outras modalidades previstas em ato do Ministro de Estado da Cultura.

Parágrafo único. As modalidades de que tratam os incisos I a IV do **caput** poderão ser celebradas por quaisquer dos agentes culturais a que se refere o art. 4º, independentemente do seu formato de constituição jurídica.



# Atenção!!!!

Na execução de recursos de que trata a LPG não se aplica a Lei nº 14.133/2021 e a Lei 8.666/1993 (Leis de Licitações e Contratos) na relação de fomento entre Ente e Agente Cultural.  
(Art. 19 da LPG)

# Utilização dos recursos para operacionalização da LPG



- Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios podem utilizar percentual de **até 5%** do total dos recursos recebidos para operacionalização das ações da LPG, observando o teto de **R\$ 6 milhões de reais**.
- A gestão local faz o planejamento da fonte desses 5% de acordo com sua organização própria
- São 5% do total solicitado, não do total disponível

# Utilização dos recursos para operacionalização da LPG

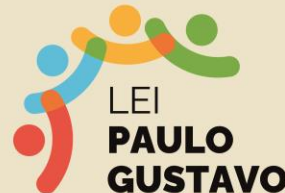


- Esse recurso será utilizado exclusivamente com o objetivo de **garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade** na execução dos recursos recebidos pelos entes, por meio da celebração de **parcerias** com universidades e entidades sem fins lucrativos ou da **contratação** de serviços. Alguns exemplos do que pode ser feito:
  - ✓ ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;
  - ✓ oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;
  - ✓ análise de propostas incluindo remuneração de pareceristas e custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, incluindo bancas de heteroidentificação;
  - ✓ suporte ao acompanhamento e monitoramento dos processos e propostas apoiadas;
  - ✓ consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluindo avaliações de impacto e resultados.



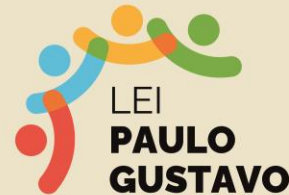
# Como ter acesso aos recursos

# Plataforma Transferegov



Os estados, DF e municípios devem solicitar o recurso por meio do **cadastro do seu Plano de Ação** na plataforma Transferegov. A plataforma foi aberta no dia 12 de maio de 2023 e ficará disponível por 60 dias. Ou seja, os estados, DF e municípios têm **até o dia 11 de julho de 2023** para cadastrar o plano de ação e solicitar o recurso da LPG. Mas atenção, quanto antes o recurso for solicitado, mais cedo o recurso será repassado!

# Plataforma Transferegov



www.gov.br/transferegov/pt-br

Planejamento DAst... SEI / MinC SEI / MC WhatsApp SIGAC - Sistema de... L14284 D10852 https://www.mds.g... Dicionário de Políti... Revista de Administr... Natalia PORTARIA MC Nº



**gov.br** Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços. Órgãos do Governo Acesso à Informação Legislação Acessibilidade [Entrar com o gov.br](#)

Transferegov.br

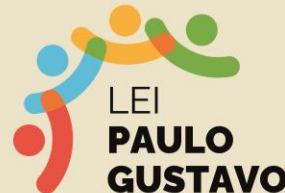
Serviços mais acessados do govbr Serviços em destaque do govbr

## Bem-vindo ao portal sobre transferências e parcerias da União

ACESSE

 Transferegov.br	 Obrasgov.br	 Gestaopublicagov.br	 Rede de Parcerias	 Acesso livre	 Calendário
--	--	--	---	---	---

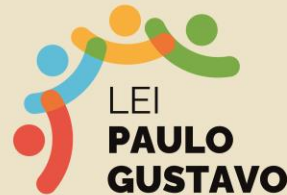
# Plataforma Transferegov



Nesse cadastro, o ente federativo registrará o valor que deseja receber, **podendo optar por receber os recursos das duas áreas** (“Audiovisual” e “Demais Áreas Culturais”) **ou apenas de uma delas**. Também no momento do cadastro do Plano de Ação, o ente deve informar as **metas e as ações**, indicando como serão executados os recursos solicitados. Nesse momento, o ente pode informar essas metas e ações de forma abrangente, indicando como pretende utilizar os recursos. Mas se já tiver definições detalhadas sobre as ações que pretende realizar, isso já pode ser registrado nesse momento.

# Plataforma Transferegov

Para mais informações sobre o preenchimento do Plano de Ação acesse o Tutorial de Cadastro do Plano de Ação na página da Lei Paulo Gustavo no site do MinC ([www.gov.br/leipaologustavo](http://www.gov.br/leipaologustavo))





LEI  
PAULO  
GUSTAVO

O que você procura?



espaço  
Gestores  
de

- Tutorial TransfereGov - Cadastro do Plano de Ação (Estados)
- Tutorial TransfereGov - Cadastro do Plano de Ação (Municípios)
- Tutorial TransfereGov - Complementação do Plano de Ação

Cartilha Lei Paulo Gustavo

Guia prático da Lei Paulo Gustavo para gestores e gestoras de Cultura

Esta página é voltada para gestores locais de Cultura interessados em acessar os recursos da Lei Pau

Transferegov

Materiais de orientação

Legislação  
e Comunicados

Painel de Dados

Portal SNC

Identidade Visual

Perguntas Frequentes

Contato

Entes cadastram  
Plano de Ação na  
Plataforma  
Transferegov

MinC analisa/aprova  
Planos de Ação

MinC solicita abertura  
das contas bancárias  
envia Termo de  
Adesão para  
assinatura pelo ente

Entes assinam Termo  
de Adesão na  
Plataforma  
Transferegov

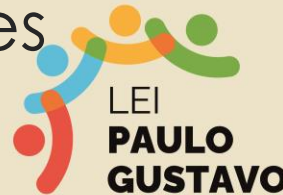
Dinheiro enviado!  
(confirme calendário  
de pagamentos)

Entes realizam  
adequação  
orçamentária

Início da execução  
pelos entes



# Remanejamento dos recursos remanescentes



São duas formas de remanejamento:

1) Recursos são solicitados nos primeiros 60 dias

Mesmos critérios anteriores

Poderão ser utilizados pelos entes para suplementação de chamamentos públicos já lançados ou realização de novos certames devendo a opção definida ser aprovada pelo MinC por meio de complementação ao plano de ação inicialmente aprovado

Se não existirem municípios aptos, os recursos serão repassados aos respectivos estados

2) Recursos que não sejam objeto de adequação orçamentária

Municípios (prazo 180 dias): recursos redistribuídos para o respectivo estado

Estados (prazo 120 dias): recursos restituídos ao Tesouro Nacional

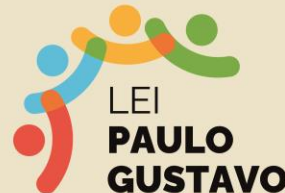


# Tutorial Transferegov

<https://youtu.be/k37LYwas188>

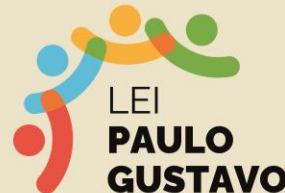
# Execução dos recursos

# Execução dos recursos



- A execução dos recursos recebidos pelos entes federativos deve ocorrer por meio de **procedimentos públicos de seleção**, sendo de responsabilidade dos entes federados o detalhamento dos **procedimentos de seleção de propostas, o acompanhamento da execução de projetos, e análise de cumprimento das contrapartidas e prestação de informações** dos agentes culturais destinatários dos recursos, observando as disposições do Decreto de fomento do sistema de financiamento à cultura, o Decreto nº 11.453/2023
- É importante que todas as formas de seleção pública contenham alerta sobre a **incidência de impostos** no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, e os entes da federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos destinatários selecionados.

# Prestação de Contas



Entes  
(Estados, DF,  
Municípios)

Prestam contas à

União

Destinatários/as

Prestam contas aos

**NO ÂMBITO LOCAL**

Entes  
(Estados, DF,  
Municípios)

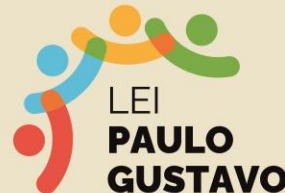
# Prestação de Contas



## Entes para União

- **Relatório de gestão final**, com informações acerca da execução dos recursos recebidos, incluindo os recursos relativos ao percentual de operacionalização.
- Parâmetros estabelecidos para as seleções públicas a partir dos diálogos e consultas à comunidade cultural e demais áreas da sociedade civil
- Alguns documentos:
  - ✓ **Lista dos editais lançados** pelo ente, com seus respectivos links de publicação em Diário Oficial;
  - ✓ **Lista dos contemplados** com nome ou razão social, CPF ou CNPJ, nome do projeto, valor do projeto (publicação em Diário Oficial);
  - ✓ **Comprovante de devolução** do saldo remanescente quando for o caso

# Prestação de Contas

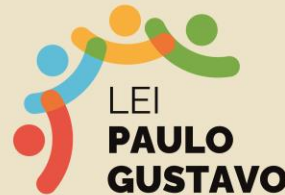


## Destinatários para Entes

- Prestação de informações in loco
- Prestação de informações em relatório de execução do objeto
- Prestação de informações em relatório de execução financeira

# Inclusão e democratização do acesso à cultura por meio da LPG





- **Contrapartidas sociais**, como a exibição gratuita dos conteúdos viabilizados pela LPG
- **Ações afirmativas**, medidas de democratização, descentralização e regionalização
- É importante ressaltar que já é garantida as cotas com reserva de vagas para os projetos e ações nas seleções públicas, com o **mínimo 20% para pessoas negras e no mínimo 10% para pessoas indígenas.**
- **Acessibilidade** física, atitudinal e comunicacional

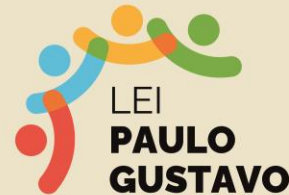


# ATENDIMENTO LPG



E-mail [lpq@cultura.gov.br](mailto:lpq@cultura.gov.br)

# Plantão Tira Dúvida - Online



- 3 vezes na semana, duração de 1 hora

Segundas (15h às 16h), quartas (10h às 11h) e sextas 15h às 16h)

- Mediante agendamento disponível na página da LPG

- Início: 22/05

Lei Paulo Gustavo MinC

## Atendimento - Plantão Tira Dúvidas LPG

🕒 1 h

📄 Detalhes da webconferência são providenciados após a confirmação.

Escolha uma data e horário

< maio 2023 >

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Fuso horário

🌐 Horário de Brasília (15:50) ▾

Reservado para Calendly

## Circula MinC: Oficinas LPG

- Início: 17/05
- Calendário de junho definido

## Página LPG

- Página da LPG está no ar
- Diversos materiais estão disponíveis: cartilha, tutoriais da Transferegov, Dúvidas frequentes, legislação, Guias, etc.

## Minutas de Documentos e materiais de apoio

- Modelos, minutas e guias serão disponibilizados para os gestores e gestoras locais de cultura – EM CONSTRUÇÃO!



# Dúvidas e diálogos

**Muito obrigada pela  
participação!!!  
Por favor, avalie a nossa  
Oficina!**



**MINISTÉRIO DA  
CULTURA**

**GOVERNO FEDERAL**

**BRASIL**

**UNIÃO E RECONSTRUÇÃO**



# PPA Participativo (projetando o Orçamento Brasileiro de 2024 a 2017)



Proposta oficial do MinC  
– Direito à Cultura

Proposta dos Comitês Paulo  
Gustavo: 2% do Orçamento  
Federal para a Cultura até 2027





LEI  
**PAULO  
GUSTAVO**

MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**

**GOVERNO FEDERAL**  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO